



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE JOSÉ DA PENHA**

LEI N° 175/04.

José da Penha - RN, 30 de Junho de 2004.

AUTORIZA O PREFEITO A  
CONTRATAR POR PRAZO  
DETERMINADO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FAZ saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei;

**Art. 1º** - FICA o Prefeito Municipal AUTORIZADO a CONTRATAR por tempo determinado de um ano, a contar de 1º de junho de 2004, 08 (oito) Professores para atender ao Programa de Educação de Jovens e Adultos neste município;

**Art. 2º** - A seleção e treinamento dos contratados ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação;

**Art. 3º** - Fixa o valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta) reais como remuneração mensal aos professores contratados.

**Art. 4º** - Os recursos para cobrir as despesas originárias desta Lei são provenientes do Governo Federal – FNDE através do programa PROEJA

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

José Josemar de Oliveira  
Prefeito